

COMISSÃO DE ÉTICA DA E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. A COMISSÃO DE ÉTICA DA E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., no uso das suas atribuições, estabelece seu Regimento Interno através do presente documento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O funcionamento da Comissão de Ética rege-se pelo presente documento, observando o Código de Ética e o Regimento Interno da E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, no que couber.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A Comissão de Ética será composta por:

- I - Um presidente;
- II - Um secretário;
- III - No mínimo, cinco membros efetivos;
- IV - Membros consultivos.

§1º. Os cargos de presidente e de secretário deverão sempre ser ocupados por membros efetivos.

§2º. Os membros consultivos são facultativos e serão selecionados e aprovados pelos membros efetivos.

Art. 4º. Os membros da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Art. 5º. Qualquer membro poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante aprovação da maioria simples dos votos dos membros efetivos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Aos membros da Comissão de Ética incumbe:

- I - Ao Presidente:
 - a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
 - b) Representar a Comissão;
 - c) Dar execução às decisões da Comissão;
 - d) Autorizar a presença das reuniões de pessoas que possam contribuir com os trabalhos da Comissão;

- e) Orientar e supervisionar os trabalhos dos demais membros;
- f) Decidir isoladamente os casos de urgência;
- g) Designar relator dos processos.

II - Ao secretário:

- a) Organizar a agenda, de acordo com cronograma já definido, a pauta de reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico da Comissão;
- b) Secretariar as reuniões;
- c) Proceder ao registro das reuniões e elaboração de suas atas;
- d) Elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão.

III - Aos demais membros:

- a) Examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- b) Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
- c) Instruir as matérias submetidas à deliberação;
- d) Manter a guarda e sigilo dos processos submetidos à Comissão;
- e) Comunicar ao Presidente, antecipadamente, eventuais ausências ou afastamentos.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade quando necessário.

Art. 8º. As reuniões da Comissão ocorrerão semestralmente, em caráter ordinário, de acordo com cronograma pré-definido; e, extraordinariamente, por iniciativa de qualquer de seus membros.

Art. 9º. A pauta das reuniões da Comissão será composta a partir de sugestão de qualquer de seus membros, admitindo-se a inclusão de novos assuntos no início de cada sessão.

Art. 10. O processo de apuração de infração ao presente Código de Ética será instaurado de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, observando o procedimento previsto na Política de Integridade da E-COMBR.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão de Ética:

- I - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e do Código de Ética da E-COMBR e submeter à Comissão de Ética propostas para aperfeiçoamento dos referidos documentos;
- II - Promover treinamentos e eventos correlatos que propiciem a difusão e conscientização de condutas éticas, respeitando e observando cronograma pré-definido.
- III - Responder consultas que lhe forem dirigidas;

- IV - Receber denúncias e representações por descumprimento das normas éticas, procedendo a devida apuração;
- V - Instaurar, de ofício ou a requerimento, processo ético e aplicar a sanção cabível, conforme sua competência;
- VI - Esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
- VII - Notificar as partes sobre as suas decisões;
- VIII - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de normas de conduta ética;
- IX - Dar ampla divulgação ao regramento ético;
- X - Dar publicidade a seus atos.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12. Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observando os seguintes princípios:

- I - Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
- II - Proteção à identidade do denunciante, se este assim desejar;
- III - Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

Art. 13. Eventuais conflitos de interesses, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros da Comissão de Ética deverão ser informados aos demais integrantes.

Art. 14. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento e de normatização, por ementa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Comissão deverá observar as normas de procedimento e rito processual disciplinados pela Política de Integridade e documentos similares.

Art. 16. Caberá à Comissão de Ética dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 17. Este Regimento entra em vigor a partir desta data.

Chapecó - SC, 21 de junho de 2022.